



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

TERMO ADITIVO Nº 2/2021-SELIC/DAD/DTI/PF

Processo nº 08206.001592/2018-10

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA **IBM BRASIL, INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO Nº **08206.001592/2018-10**

A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, órgão com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 07, Lote 23, Edifício DTI – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ALESSANDRO MORETTI, Delegado de Polícia Federal, Matrícula 7982 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14.837-DG/PF, de 27 de abril de 2021, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 078, de 28 de abril de 2021, página 02, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 353 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada em 20 de abril de 2021, Edição 73, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IBM BRASIL, INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rodovia SP 101 - Trecho Campinas/Montemor, sem nº, Km 09 - Prédio Hortolândia, São Paulo - CEP 13.185-900, CNPJ 33.372.251/0062-78, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. MARCEL LINS LIMA, brasileiro, casado, procurador da empresa, RG 33.054.990-X SSP/SP, CPF 272.751.018-74, residente e domiciliado em São Paulo/SP, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 06/2019 - DTI/PF, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.001592/2018-10, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 02/2019 – DTI/PF, observadas as cláusulas e condições seguintes, e em especial o artigo 57, inciso II da referida Lei de Licitações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do contrato nº 06/2019-DTI/PF por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **30/06/2021 a 30/06/2023**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o fornecimento de licença para o Sistema Operacional zOS e serviços continuados de suporte ao SO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 2.763.606,00** (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil seiscentos e seis reais).
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, e serão realizadas na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342/00001
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 06122003220000001
Elemento de Despesa: 339040
PI: PF99900TI21
Nota de Empenho: 2021NE000026

3.2. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a subcláusula 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do contrato original, no valor de R\$ 138.180,30 (cento e trinta e oito mil, cento e oitenta reais e trinta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear reajuste de preços do contrato, requerido até a data da assinatura deste termo aditivo, conforme condições previstas na cláusula sexta do contrato original, desde que a Contratada opte por implementá-lo, havendo a preclusão do direito de requerer este reajuste caso não o faça.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2019 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas, incluindo a cláusula primeira - do objeto: Fornecimento de licença para o Sistema Operacional - SO zOS e serviços continuados de suporte ao SO, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, o presente instrumento foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, na data de assinatura do documento digital.

ALESSANDRO MORETTI
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

MARCEL LINS LIMA
Representante legal da Contratada
IBM BRASIL, INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – Itamar Barbosa de Almeida Junior, Agente Administrativo, Mat. 13312.

2 –



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lins Lima, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MORETTI, Diretor(a)**, em 30/06/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR BARBOSA DE ALMEIDA JUNIOR, Gestor de Contrato**, em 30/06/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITOR MARTINEZ BATISTA, Agente de Polícia Federal**, em 30/06/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19201941** e o código CRC **DAB1F046**.